CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 279/2021, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio da Secretaria Municipal de União - PI(órgão contratante), com sede à Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES, portadora da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP/PI, CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.626.776/0001-60, sediado(a) na Rua Graça Aranha, n°875, Balcão 2, Sala C, Vargem Grande, Pinhas - Paraná, CEP: 83.321-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, portador da cédula de identidade RG n° 5.916.363-9/SESP/PR, inscrito no CPF n° 992.630.709-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001707.020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO – PI. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL(R$)
02	MÔNITOR MULTIPARÂMETROS – PARÂMETROS BÁSICOS OPÇÃO 1: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP – TIPO/TAMANHO OPÇÃO 1: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 10 A 12 - SUPORTE P/MONITOR OPÇÃO 1: POSSUI	1	UND	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
03	BOMBA INFUSÃO EQUIPO/ KSO/ BOLUS/ ALARME/ BATERIA OPÇÃO 1: UNIVERSAL/ POSSUI/ POSSUI/ POSSUI/ POSSUI	1	UND	R$ 4.000,00	R$4.000,00
VALOR TOTAL R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 /12 /2021 e encerramento em 16 /12 /2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

U.O	00.04.02	HOSPITAL MUNICIPAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/HOSPITAL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	215	FUNDO A FUNDO BLOCO INVESTIMENTOS FNS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04

FISCAL DO CONTRATO: TELMA MARIA MEDEIROS, CPF N°: 002.810.813-28

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 16 de dezembro de 2021

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARISTELA BELOTTO PELOZZO:92263070915
Assinado de forma digital por MARISTELA BELOTTO PELOZZO:92263070915 Dados: 2021.12.22 15:18:53 -03'00'

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CONTRATADA